



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano VI, Nº 1250

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 2206 DE 19 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:** Art. 1º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sobral será composta por unidades administrativas distribuídas da seguinte forma: I - Departamento Administrativo: a) Setor de Serviços Gerais. b) Setor de Transporte. c) Setor de Compras e Serviços. II - Departamento da Diretoria Geral; III - Departamento de Comunicação Social; IV - Departamento de Eventos e Cerimonial; V - Departamento de Patrimônio de Manutenção; VI - Departamento de Recursos Humanos e Pessoal; VII - Departamento de Relações Públicas e Institucionais; VIII - Departamento de Tecnologia da Informação; IX - Departamento de Licitação e Contratos: a) Setor de Tesouraria. X - Departamento Legislativo: a) Setor de Protocolo. b) Setor de Comissões Permanentes. c) Setor de Sessões Plenárias. XI - Departamento de Contabilidade; XII - Departamento de Controle Interno; XIII - Procuradoria Jurídica; XIV - Gabinetes dos vereadores. §1º A função de direção ou coordenação dos departamentos/setores é de livre nomeação e indicação do Presidente da Câmara Municipal de Sobral, observada a proporção de 40% no mínimo para servidores efetivos. §2º Em cada Departamento poderá ser instituída Função Técnica Comissionada aos servidores que desempenharem funções diferentes do cargo de origem. Art. 2º Ficam distribuídos e inseridos na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sobral os seguintes cargos de provimento em comissão: 21 (vinte e um) cargos de Secretário Executivo do Vereador; 21 (vinte e um) cargos de Coordenador de Gabinete; 21 (vinte e um) cargos de Assessor Legislativo; 01 (um) Cargo de Controlador Geral; 01 (um) cargo de Procurador Legislativo; 01 (um) cargo de Tesoureiro; 01 (um) cargo de Assessor de Cerimonial; 01 (um) cargo de Coordenador Parlamentar; 01 (um) cargo de Coordenador de Gabinete da Presidência; 01 (um) cargo de Coordenador de Gabinete da Primeira Secretária; 01 (um) cargo de Coordenador de Transporte; 01 (um) cargo de Coordenador de Informática; 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação Social; 01 (um) cargo de Assessor da Liderança do Governo; 01 (um) cargo de Diretor Geral; 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência; 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da 1ª Secretária; 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo; 01 (um) cargo de Assessor de Controle de Arquivo; 01 (um) cargo de Diretor Administrativo; 01 (um) cargo de Assessor de Controle da Verba de Desempenho Parlamentar - VDP; 01 (um) cargo de Coordenador Legislativo; 01 (um) cargo de Assessor de Controle Patrimonial; 01 (um) cargo de Assessor Técnico da Diretoria Geral; 01 (um) cargo de Secretário Executivo da Diretoria Geral; 01 (um) cargo de Diretor de Comunicação; 01 (um) cargo de Assistente de Informática; 01 (um) cargo de Chefe de Serviço da Administração Geral; 01 (um) cargo de Assistente de Conservação e Manutenção e 01 (um) cargo de Assistente de Plenário. Art. 3º Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de Assessor Técnico do Procon e o cargo de Secretário Executivo do Procon previstos na Lei nº 1.461/2015, modificadas pela Lei nº 1.991 de 18 de março de 2020, passando a serem denominados de Assessor Técnico da Diretoria Geral e Secretário Executivo da Diretoria Geral, respectivamente, com as mesmas atribuições, remunerações e carga horária. Art. 4º Ficam criados 21 (vinte e um) cargos de Consultor Legislativo e 01 (um) cargo de Assessor de Imprensa comissionados da Câmara Municipal de Sobral. Art. 5º A carga horária dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral é de 30h semanais, com trabalhos diários de segundas as sextas-feiras. Parágrafo único. A carga horária dos Procuradores Jurídicos e Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Sobral é de 20h semanais, com trabalhos diários de segundas as sextas-feiras. Art. 6º Os cargos, remunerações e atribuições dos servidores de provimento em comissão da Câmara Municipal de Sobral, constam nos anexos I e II desta Lei. Parágrafo único. As Funções Comissionadas instituídas pela Lei nº 1.436, de 07 de janeiro de 2015 e alteradas pela Lei nº 1.897 de 14 de agosto de 2019, passam a vigorar conforme Anexo III desta Lei. Art. 7º Fica garantido o auxílio alimentação/refeição a todos os servidores da Câmara Municipal de Sobral, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções. Art. 8º Estabelece a título de remuneração o valor de R\$1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais) como Piso Salarial dos Servidores da

Câmara Municipal de Sobral. Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de janeiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

#### ANEXO I - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGOS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VAGAS
Secretário Executivo do Vereador	1.836,00	2.700,00	4.536,00	21
Coordenador de Gabinete	2.052,00	3.240,00	5.292,00	21
Assessor Legislativo	1.620,00	2.376,00	3.996,00	21
Controlador Geral	1.080,00	1.620,00	2.700,00	01
Procurador Legislativo	2.052,00	3.240,00	5.292,00	01
Tesoureiro	1.404,00	1.296,00	2.700,00	01
Assessor de Cerimonial	972,00	432,00	1.404,00	01
Coordenador Parlamentar	1.080,00	1.404,00	2.484,00	01
Coordenador Gabinete Presidência	864,00	864,00	1.728,00	01
Coordenador 1ª Secretária	864,00	756,00	1.620,00	01
Coordenador de Transportes	864,00	1.080,00	1.944,00	01
Coordenador de Informática	864,00	756,00	1.620,00	01
Assessor de Comunicação Social	1.080,00	1.296,00	2.376,00	01
Assessor da Liderança do Governo	1.026,00	216,00	1.242,00	01
Diretor Geral	1.728,00	3.240,00	4.968,00	01
Chefe de Gabinete da Presidência	1.620,00	1.620,00	3.240,00	01
Chefe de gabinete da 1ª secretária	1.080,00	1.404,00	2.484,00	01
Assessor Administrativo	756,00	864,00	1.620,00	02
Assessor de Controle de Arquivo	1.620,00	1.728,00	3.348,00	01
Diretor Administrativo	1.620,00	1.620,00	3.240,00	01
Assessor Controle VDP	864,00	1.080,00	1.944,00	01
Coordenador Legislativo	1.188,00	1.188,00	2.376,00	01
Assessor de Controle Patrimonial	864,00	756,00	1.620,00	01
Assessor Técnico da Diretoria Geral	1.620,00	1.620,00	3.240,00	01
Secretário Executivo da Diretoria Geral	864,00	756,00	1.620,00	01
Diretor de Comunicação	1.404,00	1.080,00	2.484,00	01
Assistente de Informática	1.026,00	216,00	1.242,00	01
Chefe de Serviço de Administração Geral	1.080,00	648,00	1.728,00	01
Assistente de Conservação e Manutenção	1.015,20	216,00	1.231,20	01
Assistente de Plenário	864,00	324,00	1.188,00	01
Consultor Legislativo	2.052,00	2.870,00	4.922,00	21
Assessor de Imprensa	1.250,00	600,00	1.850,00	01

#### ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VEREADOR.</b> Coordenação da Área Programática e Instrumental do Gabinete. Intermediar com a comunidade assuntos de interesse da sociedade.
<b>COORDENADOR DE GABINETE.</b> Assistência e assessoramento ao Vereador em assuntos relacionados à sua área de atuação, e coordenação dos trabalhos técnicos de sua atuação.
<b>ASSESSOR LEGISLATIVO.</b> Assistência de atividades de apoio e suporte no Processo legislativo, nas áreas interna e externa da Câmara. Executar serviços de digitação. Assistir os Srs. Vereadores em assuntos de cunho exclusivamente político, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins.
<b>CONTROLADOR GERAL.</b> Coordenação dos órgãos de controle administrativo interno.
<b>ASSESSOR DE CERIMONIAL.</b> Coordenar e implementar as normas práticas contidas no manual de cerimonial, orientando todos os órgãos e unidades da Câmara Municipal sobre sua utilização.
<b>ASSESSOR DE IMPRENSA.</b> Realizar a política de comunicação social do Poder Legislativo; realizar as publicações legais e recepção de visitantes oficiais.
<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO DA DIRETORIA GERAL.</b> Assessorar o Coordenador e os servidores e Verificar o bom andamento dos trabalhos.
<b>PROCURADOR LEGISLATIVO.</b> Representação Jurídica e assessoramento à direção superior, representar a Câmara Municipal de Sobral, pessoalmente ou por um dos membros da carreira jurídica, em todos os processos judiciais e administrativos em que a Câmara for autora, ré, assistente ou oponente, nas instâncias de 1º grau. Prestar a análise técnica de todos os processos licitatórios, inclusive de dispensa e inexigibilidade, das minutas de editais de licitação, contratos, convênios, acordos, ajustes, projetos legislativos e outros.
<b>TESOUREIRO.</b> Orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal; manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas; promover os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando da verificação de irregularidades; executar toda a atividade relativa à tesouraria; efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários; exercer outras atividades correlatas.
<b>COORDENADOR PARLAMENTAR.</b> Planejar, organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades da Coordenadoria Parlamentar, desenvolvendo e fixando métodos de trabalho e praticar todos os atos que lhe forem delegados pelo Presidente ou pela Mesa da Câmara Municipal, sempre que solicitado. Assessorar o Diretor Geral.
<b>COORDENADOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.</b> Execução de atividades auxiliares de suporte de desenvolvimento de projetos de políticas públicas do gabinete. Desenvolver atividades correlatas.
<b>COORDENADOR DA 1ª SECRETARIA.</b> Executar tarefas auxiliares e complementares aos serviços dos outros cargos e funções qualificadoras, em suporte aos processos legislativos e de apoio operacional, administrativo, técnico e gerencial.
<b>COORDENADOR DE TRANSPORTES.</b> Administrar e operar o sistema de transportes da Câmara; realizar inspeções periódicas nos veículos e tomar providências para sua manutenção e reparo, executar ou mandar executar manutenção e conserto dos veículos, controlando, fiscalizando e atestando os serviços executados por firmas contratadas; controlar a utilização dos veículos, de acordo com as normas estabelecidas.
<b>COORDENADOR DE INFORMÁTICA.</b> Realizar estudos, fixar normas e procedimentos para o desenvolvimento e operação dos sistemas informatizados; coordenar e promover estudos de aprimoramento organizacional, análise funcional e estrutural, bem como sobre o aperfeiçoamento do fluxo de informações e operações, assessorar o Presidente e a Mesa Diretora nos assuntos relacionados ao seu trabalho.
<b>ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.</b> Promover a organização e manutenção atualizada de cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara Municipal; desenvolver programas de visitação de alunos de estabelecimentos de ensino às dependências da Câmara Municipal, expondo sobre sua organização e seu funcionamento e a importância da representação exercida pelos Vereadores; promover a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, dirigindo e supervisionando o sistema de informações acerca dos serviços do legislativo municipal; providenciar a cobertura jornalística das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal; realizar a política de comunicação social do Poder Legislativo; realizar as publicações legais do Poder Legislativo; gerenciar os serviços de ouvidoria da Câmara Municipal.



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

**ASSESSOR DE LIDERANÇA DO GOVERNO.** Prestar assessoria ao Líder do Governo na Câmara Municipal, levando as principais informações necessárias ao bom andamento da harmonia entre os poderes.

**DIRETOR GERAL.** Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da Câmara Municipal, visando a assegurar o seu bom funcionamento, Promover e acompanhar os trabalhos das Coordenadorias de Controle Externo, de Administração Geral e de Tecnologia da Informação e da Comissão de Licitação, necessários ao desempenho da função institucional do Poder Legislativo, em consonância com o planejamento estratégico e as políticas traçadas pela gestão.

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.** Assistência imediata à Presidência; organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Presidente; administrar o atendimento às pessoas que procurarem o Presidente, encaminhando-as a quem de direito, orientando-as na solução dos assuntos respectivos ou marcando audiência com o Presidente, se for o caso; cuidar da correspondência oficial do presidente; receber visitantes e hóspedes oficiais; promover e registrar informações relativas às autoridades, repartições federais, estaduais e outras de interesse da administração; coordenar as relações da Câmara com o Executivo Municipal.

**CHEFE DE GABINETE DA 1ª SECRETARIA.** Assistência imediata ao 1º secretário; organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Secretário; administrar o atendimento às pessoas que procurarem o secretário, encaminhando-as a quem de direito, orientando-as na solução dos assuntos respectivos ou marcando audiências, se for o caso.

**ASSESSOR ADMINISTRATIVO.** Supervisionar, dirigir e orientar os serviços Administrativos gerais, prover a manutenção, arrumação e limpeza do Gabinete da Presidência e sala das Diretorias; exercer as atribuições de copeiro(a) no atendimento do Gabinete e diretorias quando solicitado; exercer serviços externos quando determinado; executar outras tarefas afins.

**ASSESSOR DE CONTROLE DE ARQUIVO.** Coordenar as atribuições do Anexo II (Arquivo), orientando os servidores ao bom desempenho de suas funções no setor.

**DIRETOR ADMINISTRATIVO.** Responder pela respectiva Diretoria, organizando os serviços de Divisão de Administração de Pessoal, assinar e responder pelos atos de sua unidade junto à Presidência da Câmara, Tribunal de Contas e outros Órgãos de fiscalização decorrente de Poderes devidamente constituídos e Fiscalizar a realização da execução de outras tarefas afins pertencentes à Diretoria Administrativa.

**ASSESSOR DE CONTROLE DA VDP.** Controlar, coordenar e autorizar as despesas das verbas de desempenho parlamentar dos senhores vereadores.

**COORDENADOR LEGISLATIVO.** Realizar, em conjunto com a Diretoria de Comunicação Social, as atividades de gravação, redação dos debates e pronunciamentos no plenário e gravação das reuniões do plenário e das comissões; organizar e manter atualizado índice de oradores, orientar e controlar o roteiro de pronunciamentos em plenário; responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade.

**ASSESSOR DE CONTROLE PATRIMONIAL.** Supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais do Poder Legislativo, verificando seu tombamento e dando baixa nos bens inservíveis.

**ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA GERAL.** Assessorar o Coordenador ou Secretário nas funções a ele destinadas.

**DIRETOR DE COMUNICAÇÃO.** Planejar e supervisionar a elaboração e execução de campanhas de comunicação da Câmara Municipal de Sobral tanto interna quanto externa. Supervisionar atividades sociais e promocionais, organizar eventos da Câmara Municipal de Sobral.

**ASSISTENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.** Cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza, conserto e manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos e hidráulicos.

**ASSISTENTE DE INFORMÁTICA.** Dar suporte dos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware, softwares disponíveis e pontos de rede. Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Sobral.

**CONSULTOR LEGISLATIVO.** Desempenhar funções finalísticas do poder legislativo, prestar consultoria e assessoramento aos órgãos e membros da Câmara Municipal de Sobral (mesa, comissões, secretarias, diretoria-geral no desempenho de suas funções); auxiliar na elaboração de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, e na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais dos Vereadores.

**CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.** Administrar e planejar a rotina de execução dos serviços. Elaborar cronograma de ações, controle de indicadores e organizar os recursos humanos e materiais, disponibilizando de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Sobral.

**ASSISTENTE DE PLENÁRIO.** Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário; Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais; Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes; Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria; Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias; Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo e executar outras atividades correlatas.

**LEI Nº 2207 DE 19 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei. §1º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características: I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia; II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais; III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento; IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental. §2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada. §3º A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, configura documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme a Lei Federal 13.977 de 08 de janeiro de 2020. §4º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares: I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista; II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação; III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos; IV - a promoção, pelo Município de Sobral, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista; V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada; VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis; VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares e responsáveis de pessoas com TEA; IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o

#### ANEXO III - FUNÇÃO COMISSONADA

FUNÇÃO COMISSONADA	VALOR
FC1	701,00
FC2	911,00
FC3	1.261,00
FC4	1.682,00
FC5	1.812,00
FC6	2.240,00
FC7	2.454,00

Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos; X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais; XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE. Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores. Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao esporte, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico. §1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado. §2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta interseções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a política ora instituída. §3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento. Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social. Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos: I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões; II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral; III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas; IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei. Art. 5º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, incluída no Calendário de Eventos da Cidade de Sobral/CE pela Lei nº 1990, de 18 de março de 2020, o Município deverá promover: I - promover ações voltadas à conscientização da população por meio de campanhas educativas nas escolas, postos de saúde, praças, empresas, com o objetivo de combater o preconceito, a discriminação, com realização de palestras, seminários e/ou eventos; II - promover medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas, familiares ou responsáveis em cursos de capacitação; III - durante a realização da Semana Municipal de Conscientização ao Transtorno do Espectro Autista - TEA, os poderes Executivo e Legislativo promoverão identificação diferenciada nos prédios e monumentos, simbolizando a luta pela promoção, reflexão e informação do tema em questão. Art. 6º É assegurado o acesso às ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir: I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo; II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde; III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes; IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada; V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso. §1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde. §2º As linhas terapêuticas devem observar as idiosincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica. §3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de

maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio. Art. 7º Será criado o Centro de Referência Especializado no Atendimento Integral às pessoas com transtorno do Espectro Autista. I - o Centro de Referência Especializada no Atendimento Integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, fica subordinado a Secretaria de Saúde do Município de Sobral. Parágrafo único. O Centro de Referência Especializado no Atendimento Integral às pessoas com transtorno do Espectro Autista, será responsável pela execução da Política Pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, realizará atendimento a fim de definir a melhor intervenção para pessoa com TEA com equipe formada baseando-se na estrutura prevista no artigo 6º desta Lei. Art. 8º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto: I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA; II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo; III - garantir suporte escolar complementar especializado no contra turno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular; IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE; V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA; VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas; VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem. §1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino. §2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA. Art. 9º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Sobral, bem como a recusa de matrícula as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 8º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Art. 10. As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo: I - o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo. Art. 11. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato. Art. 12. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal. Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA. Art. 13. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social juntamente com a secretaria de Educação, competindo à coordenação e planejamento à coordenadoria de Direitos Humanos com o Núcleo da pessoa com Deficiência competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições: I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída; II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade; III - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e

projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política. Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei poderão ser executadas em colaboração com a União e demais entes da Federação, com órgãos e entidades da administração Pública Federal e Estadual, com consórcio público ou entidades privadas, bem como com a sociedade civil, firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres, pela consoante prevista no Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, o qual instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Art. 15. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber. Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de janeiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 52/2022 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, JOSE IVAN VASCONCELOS MARTINS, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gestão à Folha de Pagamento e Controle de Recursos Humanos, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, durante período de férias do seu titular, NÁRGILA VIDAL LOIOLA, no período de 19 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de janeiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 005/2022 - CORREGEDORIA** - Instaura o Procedimento de Sindicância Administrativa nº 004/2022 e dá outras providências. A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos constantes no Processo nº 103671/2020, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - DESIGNAR a instalação da Comissão Permanente da Corregedoria da Segurança e Cidadania, composta pelos servidores Ulisses Lopes Linhares, matrícula nº 0652, na qualidade de Presidente, Antonio Eduardo Lourenço de Sousa, matrícula nº 8347, na qualidade de Relator, e Fagner Alves Rodrigues, matrícula nº 0737, na qualidade de Secretário, para instruir o presente feito; Art. 3º - FICA estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 20 de janeiro de 2022. Jéssica Loiola Aragão - CORREGEDORA DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

**PORTARIA Nº 006/2022 - CORREGEDORIA** - Instaura o Procedimento de Sindicância Administrativa nº 005/2022 e dá outras providências. A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos constantes no Processo nº 111513/2020, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - DESIGNAR a instalação da Comissão Permanente da Corregedoria da Segurança e Cidadania, composta pelos servidores Ulisses Lopes Linhares, matrícula nº 0652, na qualidade de Presidente, Antonio Eduardo Lourenço de Sousa, matrícula nº 8347, na

qualidade de Relator, e Fagner Alves Rodrigues, matrícula nº 0737, na qualidade de Secretário, para instruir o presente feito; Art. 3º - FICA estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 20 de janeiro de 2022. Jéssica Loiola Aragão - CORREGEDORA DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

**PORTARIA Nº 007/2022 - CORREGEDORIA** - Instaura o Procedimento de Sindicância Administrativa nº 006/2022 e dá outras providências. A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos constantes no Processo nº 083963/2019, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - DESIGNAR a instalação da Comissão Permanente da Corregedoria da Segurança e Cidadania, composta pelos servidores Ulisses Lopes Linhares, matrícula nº 0652, na qualidade de Presidente, Antonio Eduardo Lourenço de Sousa, matrícula nº 8347, na qualidade de Relator, e Fagner Alves Rodrigues, matrícula nº 0737, na qualidade de Secretário, para instruir o presente feito; Art. 3º - FICA estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 20 de janeiro de 2022. Jéssica Loiola Aragão - CORREGEDORA DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

**PORTARIA Nº 008/2022 - CORREGEDORIA** - Instaura o Procedimento de Sindicância Administrativa nº 007/2022 e dá outras providências. A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos constantes no Processo nº 097358/2019, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - DESIGNAR a instalação da Comissão Permanente da Corregedoria da Segurança e Cidadania, composta pelos servidores Ulisses Lopes Linhares, matrícula nº 0652, na qualidade de Presidente, Antonio Eduardo Lourenço de Sousa, matrícula nº 8347, na qualidade de Relator, e Fagner Alves Rodrigues, matrícula nº 0737, na qualidade de Secretário, para instruir o presente feito; Art. 3º - FICA estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 20 de janeiro de 2022. Jéssica Loiola Aragão - CORREGEDORA DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021 - SMS (BB Nº 903116). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Adjudicado e homologado em 20/01/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de janeiro de 2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

## ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021 - SMS

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT. (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	27.000	ALCOOL, 70%, ETILICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL. FRASCO COM 1 LITRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, INCOLOR, EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM GRADUAÇÃO ALCÓOLICA.	TOSCANO	6,99	190.620,00	188.730,00	1.890,00	0,99%
2	NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	9.000	ALCOOL, 70%, ETILICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL. FRASCO COM 1 LITRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, INCOLOR, EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM GRADUAÇÃO ALCÓOLICA.	TOSCANO	6,99	63.540,00	62.910,00	630,00	0,99%
3	J P LADISLAU	FRASCO	27.000	ALCOOL EM GEL 70% - GEL À BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA. FRASCO DE 500 ML, COM BICO DOSADOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODORE CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	RIOCARE GEL/ RIOQUIMICA	4,99	198.450,00	134.730,00	63.720,00	32,11%
4	MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	9.000	ALCOOL EM GEL 70% - GEL À BASE DE ALCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISÉPTICA. FRASCO DE 500 ML, COM BICO DOSADOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODORE CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	ASEPLYNE	4,99	66.150,00	44.910,00	21.240,00	32,11%
5	FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	75.000	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEM VÁLVULA, COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLÍPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 E/ OU N95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAITHEC	1,40	235.500,00	105.000,00	130.500,00	55,41%
6	FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	25.000	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEM VÁLVULA, COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLÍPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 E/ OU N95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAITHEC	1,40	78.500,00	35.000,00	43.500,00	55,41%
7	FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	KIT	2.500	KIT PARA TESTE RÁPIDO COVID-19: TESTE DE IMUNOCROMATOLOGIA (IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO DA COVID-19). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL - ANTI COVID-19, IGG E IGM. CONTENDO CASSETE PARA REAÇÃO IMUNOCROMATOGRÁFICA; MATERIAL PARA COLETA (PIPETA OU CAPILAR DE 10 µL E LANCETA) E DEMAIS REAGENTES QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS TESTES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E/OU CERTIFICAÇÃO DO INCOQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE. COM BULA PARA INSTRUÇÕES DE USO.	WAMA	7,35	45.550,00	18.375,00	27.175,00	59,66%
8	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	KIT	60.000	KIT ESPECÍFICO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO DO TIPO AG, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVE POSSUIR E APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, SENSIBILIDADE MÍNIMA 91%, LEITURA ENTRE 2 E 15 MINUTOS, CADA KIT DEVERÁ CONTER UM DISPOSITIVO DE TESTE, UM SACHÊ DESSECANTE COM SILICA GEL, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TAMPÃO FILTRO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO.	HECIN	5,00	1.129.800,00	300.000,00	829.800,00	73,45%
9	VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA	KIT	12.000	KIT ESPECÍFICO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO DO TIPO AG, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVE POSSUIR E APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, SENSIBILIDADE MÍNIMA 91%, LEITURA ENTRE 2 E 15 MINUTOS, CADA KIT DEVERÁ CONTER UM DISPOSITIVO DE TESTE, UM SACHÊ DESSECANTE COM SILICA GEL, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TAMPÃO FILTRO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO.	VIDA	9,90	225.960,00	118.800,00	107.160,00	47,42%
TOTALS							2.234.070,00	1.008.455,00	1.225.615,00	54,86%
VALOR NÃO ADQUIRIDO							0,00			

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - SME - PROCESSO Nº P177835/2021 - CONTRANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa SIGNUS Construções e Assessoria Técnica LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.726.292/0001-40. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendido no período de 12/01/2022 a 11/07/2022, para a “conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, Tipo I, no Complexo Caiçara nº 02, no município de Sobral/CE”, considerando que o prazo de execução da obra está compreendido até 06/04/2022, conforme disposto no Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 1172, de 30/09/2021. **DARATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Alexandre José de Lucena Rodrigues - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica e secundária (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.584,00 (Dez mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 303. 0073. 1289. 33903000. 1214000000; 0701. 10. 303. 0073. 1289. 33903000. 1211000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1214000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1211000000; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Jannemary Leite Gondim. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 10.600.372/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 063/2021, Ata de Registro de Preço nº 079/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos para ortodontia destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO), unidade da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 52.793,66 (Cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, coordenador da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e Sra. Samylle Carvalho Felix, cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Denis Dirceu Munchen. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 05.283.263/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 1289. 33903000. 1214000000; 0701. 10. 303. 0073. 1289. 33903000. 1211000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1214000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1211000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1214210000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2214210000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1214210000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Mario Costa Forti. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME. CNPJ: 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 154/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 17.730,00 (Dezessete mil e setecentos e trinta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384.

33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Karine da Costa Oliveira. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0010/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0010/2022-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000. Conforme o processo nº P180436/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jannemary Leite Gondim. DATA: 20 de janeiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0012/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 05.283.263/0001-79. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0012/2022-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2021, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000. Conforme o processo nº P180847/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mario Costa Forti. DATA: 20 de janeiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 009/2022 - SMS** - Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Ana Ericka de Araújo Mouta, Cirurgiã Dentista, lotada no CSF Patos, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0179-01/2021, a partir do 18º (décimo oitavo) dia de janeiro de 2022. Sobral, 18 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PORTARIA Nº 053/2022 - SMS, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº P180835/2022.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO atualização da Lei Orçamentária Anual - LOA 2022 (Lei nº 2172), publicada no Diário Oficial do Município nº 1201 - Suplemento, de 12 de novembro de 2021. CONSIDERANDO pedido formulado pelo Gerente de Aquisição da Célula de Central de Abastecimento Farmacêutico (processo Administrativo nº P180835/2022), indicando a necessidade de atualização da dotação orçamentária para o ano de 2022, dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 045/2021-SMS; RESOLVE: Art. 1º Fica inserido nos contratos mencionados no Anexo I desta Portaria, as dotações orçamentárias de gastos pertinentes a despesas previstas para o ano de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, aos 14 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO - PORTARIA Nº 060/2022 - SMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2022						
Nº PREGÃO	CONTRATO	VIGÊNCIA	OBJETO	NOME CREDOR	TIPO DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER INCLuíDA NO CONTRATO
PE 045/2021	223/2021	22/06/2022	Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (carter) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde.	PONTE & BRITO LTDA-ME	Assistência Farmacêutica	0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal
					Assistência Farmacêutica	0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal
					AT.BÁSICA	0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal
PE 045/2021	236/2021	28/06/2022	Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (carter) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde.	ART MÉDICA COMERCIO (CARTER) DESTINADOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Assistência Farmacêutica	0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal
					Assistência Farmacêutica	0701.10.301.0073.2383.33903000.1620000000 - Estadual
					AT.BÁSICA	0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal
					AT.BÁSICA	0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

**PORTARIA Nº 060/2022 - SMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº P181382/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO atualização da Lei Orçamentária Anual - LOA 2022 (Lei nº 2172), publicada no Diário Oficial do Município nº 1201 - Suplemento, de 12 de novembro de 2021. CONSIDERANDO pedido formulado pelo Gerente de controle interno da secretaria municipal da saúde (processo Administrativo nº P181382/2022.), indicando a necessidade de atualização das dotações orçamentárias para o ano de 2022, dos contratos nº 0019/2021-SMS e nº 0251/2021-SMS, oriundos respectivamente da Adesão 003/2021 e Adesão 034/2021. RESOLVE: Art. 1º Fica inserido nos contratos mencionados no Anexo I desta Portaria, as dotações orçamentárias de gastos pertinentes a despesas previstas para o ano de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, aos 14 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

ANEXO - PORTARIA Nº 060/2022 - SMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2022						
Nº PREGÃO	CONTRATO	VIGÊNCIA	OBJETO	NOME CREDOR	TIPO DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER INCLuíDA NO CONTRATO
ADESAO 003/2021 SMS	0019/2021	09/02/2021 a 09/02/2022	Serviços de publicações de matérias legais de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Sobral em jornais de grande circulação e em diários oficiais do Estado do Ceará e da União.	Escritura Publicidade Propaganda e Assessoria Pública	Básica	0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200
					Administrativa	0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200
ADESAO 034/2021 SMS	0251/2021	05/07/2021 a 04/07/2022	Contratação de empresa especializada nos serviços de PUBLICAÇÕES de matérias legais de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Sobral no Diário Oficial da União.	Escritura Publicidade Propaganda e Assessoria Pública	Básica	0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200
					Administrativa	0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200

**EDITAL SMS Nº 30/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE FISCAL SANITÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.644, DE 5 DE MAIO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 30/2021, que regulamenta o processo seletivo para contratação temporária, de excepcional interesse público, de Fiscal Sanitário para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar da avaliação curricular, conforme ANEXO do presente termo. II. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação curricular, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser enviados para o e-mail recursos.espvs +edital302021@gmail.com. Sobral-CE, 20 de janeiro de 2022. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.**

ANEXO - EDITAL SMS Nº 30/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	
FISCAL SANITÁRIO (DECRETO Nº 2.644/2021)	
NOME	PONTUAÇÃO
ANA EDMIR VASCONCELOS DE BARROS	18,0
ANA THIENA APOLIANO GOMES DA SILVA	13,0
ANA VITÓRIA SALES DE ALMEIDA	11,0
ANTÔNIA FLÁVIA PEREIRA LIMA	3,0
ANTÔNIA IARA MARTINS COELHO	40,0
ANTONIA MAYARA PEREIRA DE OLIVINDO	2,0
ANTONIA TAINÁ BEZERRA CASTRO	20,0
ANTONIO HELTON CAVALCANTE LIMA JUNIOR	19,0
DARL ANDERSON GOMES ALBUQUERQUE	22,0
DARLIANE KELLY BARROSO DE SOUSA	17,0
DEAN CARLOS NASCIMENTO DE MOURA	10,0
ILANA SANTOS ALVES	18,0
JULIANE BRAGA DA SILVA	20,0
MANOELISE LINHARES FERREIRA GOMES	20,0
MARIA DO LIVRAMENTO DE BARCELOS FONTENELE	9,0
MARIA LILIANE FREITAS MORORÓ	19,0
MARIA MARCLENE LIMA PASSOS	7,0
MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA	20,0
NICOLE FRANÇA DE VASCONCELOS	16,0
NIELE DUARTE RIPARDO	19,0
RENATA ALVES DE OLIVEIRA	8,0
SAMMYRA GUILHERME RODRIGUES OLIVEIRA	12,0
VICTOR HUGO RIBEIRO DE SOUSA	25,0
YANNA GLÍCIA VASCONCELOS	16,0
YURY RIBEIRO BEZERRA	15,0

**EDITAL SMS Nº 20/2021 - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO**

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.681, DE 18 DE JUNHO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 20/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1180, de 13 de outubro de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que o candidato convocado deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 21 e 24 de janeiro de 2022, das 08h às 09h. III. INFORMAR que o candidato convocado receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que o candidato convocado receberá o contrato através do e-mail cadastrado até dia 27 de janeiro de 2022, o qual deverá ser impresso, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido em envelope lacrado até o dia 28 de JANEIRO de 2022, na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, no horário de 08 às 16h. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p) Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r) Declaração de bens (ANEXO IV); s) Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 18 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 02 - ENFERMEIRO - DECRETO Nº 2.681/2021		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
MARISA PONTE FERREIRA MONTEIRO	80	12 meses
LARA SÍCILIA ARAGÃO DE VASCONCELOS	81	12 meses
LIVIA GUIMARAES ALBUQUERQUE	82	12 meses
AUXILIADORA ELAYNE PARENTE LINHARES	83	12 meses
FRANCISCA MARINICE CARNEIRO	84	12 meses
APARECIDA LARA CARLOS XAVIER	85	12 meses
RUTE MARIA CARVALHO DA SILVA	86	12 meses
CREUZA SANTOS DA SILVA	87	12 meses
TANIA MARIA RUFINO FRANÇA	88	12 meses
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO FREIRE	89	12 meses
MARINA CANDIDO LOIOLA	90	12 meses
ANAGELMA MOREIRA AGUIAR	91	12 meses
FRANCISCA MAXWANA PARENTE DE VASCONCELOS	92	12 meses
CLAUDIA MICHAELI VASCONCELOS SOLON	93	12 meses
JAKELINE NEIRIS PESSOA DE QUEIROZ	94	12 meses
FRANCISCO ANTONIO LOPES DE ALCANTARA	95	12 meses
ARQUIMEDES ANSELMO VIANA	96	12 meses
ANGELA TEREZA CARVALHO LOPES	97	12 meses
FRANCISCA IZARLANDIA SOUSA ARAGÃO	98	12 meses
ELIANA KELLY VASCONCELOS	99	12 meses
CINTHYA GAMELEIRA SILVA	100	12 meses
LIVINA LETICIA COSTA DE ARAUJO	101	12 meses
ANA CLAUDIA COELHO LOPES	102	12 meses
ANA LARISSA BEZERRA COSTA	103	12 meses
NIARA DE QUEIROZ SALES VIANA	104	12 meses
ANA SUELYN AGUIAR LINHARES	105	12 meses
RENATA MORAIS ROCHA	106	12 meses
CLERIANE MARIA AGUIAR COUTINHO	107	12 meses
SUELENA MARIA FERNANDES GADELHA	108	12 meses
MARIA DAS DORES BRAGA ALVES	109	12 meses
SILVINHA ARAGÃO VASCONCELOS SOUSA	110	12 meses
WEDERSON FERNANDES PEREIRA	111	12 meses
KAUANNY GOMES GONCALVES	112	12 meses
PALOMA DE VASCONCELOS RODRIGUES	113	12 meses
MARIA AUXILIADORA RESENDE SAMPAIO	114	12 meses
MIRELLY FEITOSA MOREIRA GOMES	115	12 meses
JEANE MARIA DA SILVA FONSECA	116	12 meses
ANTONIA ROCHELLELY MARQUES RODRIGUES	117	12 meses
LIDUINA DAYSE ROCHA MARANHÃO	118	12 meses
ANTONIO DOUGLAS EMANUEL SOUSA LIMA	119	12 meses
FRANCIANA GABAGLIA DA SILVA	120	12 meses
PEDRO ARTUR AMANCIO SALES	121	12 meses
ROSEMARY MARQUES DE MORAIS	122	12 meses
ROSIANE SOUSA CARLOS	123	12 meses
YURY RIBEIRO BEZERRA	124	12 meses
MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUSA	125	12 meses
MARIA JOSIANE TOMAZ MENDES	126	12 meses
HELOISA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	127	12 meses
CAMILA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ	128	12 meses
REGINA MARIA SA MOREIRA BRAGA	129	12 meses
REGINA CLAUDIA MOURA DE ARAUJO	130	12 meses
JACQUELINE VIEIRA DE SOUSA	131	12 meses

## ANEXO I - FICHA CADASTRAL

## CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Paí:		Cel.:
Mãe:		
Nasc:	/	/
Sexo:		Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

## GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	2º grau Incompleto	Pós-graduação
Primário Completo	2º grau Completo	Mestrado
1º grau Incompleto	Superior Incompleto	Doutorado
1 grau Completo	Superior completo	Curso de Graduação:

## FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	Concursado	Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_ lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;
  - b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

( ) Não possuo Bens a declarar;

( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do declarante \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P167452/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04, representada pelo Sr. LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO I PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.397,80 (mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 280104.122.050 0.2.459.000 0.33.90.30.00-1.50 0.0000.00 - (Recursos não Vinculados de Impostos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS - Representante da MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P167452/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.864/0001-86, representada pela Sra. MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO I PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG. VALOR DO CONTRATO: R\$ 278,88 (duzentos e setenta e oito reais e oito centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 280104.122 .0500.2.459 .0000.33.90.30.00-1.500 .0000.00 - (Recursos não Vinculados de Impostos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO - Representante da DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2022 - SEINFRA/COGEP - ADMITENTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. ADMITIDO(A): Sr. JOSÉ BRENO FERREIRA GUARIGUASI, do CPF nº \*\*\*.645.72\*.\*. DA CONTRATAÇÃO: A contratação da prestação dos serviços do admitido destina-se a execução das atividades de nível superior como Engenheiro Civil. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017, de Decreto nº 2.713, publicado no DOM nº 1129, de 30 de julho de 2021, e o Edital nº 003/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1149, de 27 de agosto de 2021. DA REMUNERAÇÃO: O Admitente pagará ao Admitido, mensalmente, a remuneração de R\$ 2.990,70 (dois mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente



contrato será correspondente ao período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até que totalize 24 (vinte e quatro) meses, desde que acordado entre as partes, e a critério da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.613/2017 e do Edital nº 003/2021 - SEPLAG. Sobral/CE, 17 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - CONTRATANTE - José Breno Ferreira Guariguasi - CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2022 - SEINFRA/COGEP - ADMITENTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. ADMITIDO(A): Sr. AELYSHON MENDES LINHARES, do CPF nº \*\*\*.394.65\*.\*. DA CONTRATAÇÃO: A contratação da prestação dos serviços do admitido destina-se a execução das atividades de nível superior como Engenheiro Civil. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017, de Decreto nº 2.713, publicado no DOM nº 1129, de 30 de julho de 2021, e o Edital nº 003/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1149, de 27 de agosto de 2021. DA REMUNERAÇÃO: O Admitente pagará ao Admitido, mensalmente, a remuneração de R\$ 2.990,70 (dois mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será correspondente ao período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até que totalize 24 (vinte e quatro) meses, desde que acordado entre as partes, e a critério da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.613/2017 e do Edital nº 003/2021 - SEPLAG. Sobral/CE, 17 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - CONTRATANTE - Aelyshon Mendes Linhares - CONTRATADO.

#### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 - SEUMA -** Dispõe sobre os procedimentos administrativos adotados pelo monitoramento para licenciamento, o cancelamento e a cassação de alvarás de construção simplificados emitidos pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, através da plataforma Simplifica Sobral. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que o Art. 28, inciso I, da Lei nº 1.607, que estabelece a Organização básica da Administração Pública Municipal, alterado pela Lei nº 1.634, de 20 de junho de 2017, estabelece como competência da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, elaborar, coordenar, executar e monitorar as políticas e diretrizes relativas ao urbanismo, habitação e ao meio ambiente, bem como a sua implementação em articulação com as demais Secretarias Municipais avaliando, periodicamente, os resultados obtidos; CONSIDERANDO a implantação da Plataforma Simplifica Sobral, o qual visa o compartilhamento de responsabilidades, permitindo a emissão eletrônica de licenças, alvarás e consultas prévias emitidos pela Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade da definição de critérios que ensejarão o monitoramento, o cancelamento ou a cassação dos documentos emitidos através da Plataforma Simplifica Sobral; CONSIDERANDO que a emissão de documentos através da Plataforma Simplifica Sobral parte da premissa na confiança no cidadão, sendo este o responsável direto pelas informações que inserir no Sistema; CONSIDERANDO que a Plataforma Simplifica Sobral, fundamentada na proibição da manipulação (de dados e informações) como forma de garantia de sua idoneidade, não permite interferências externas que maculem sua credibilidade; CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei nº 1.849, de 09 de abril de 2019, determina que o Alvará de Construção Simplificado poderá ser cassado em caso de desvirtuamento por parte do requerente ou anulado em caso de comprovação de ilegalidade de sua expedição; CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784, de 1999 estabelece que a Administração deve anular seus próprios atos, quando evitados de vício de legalidade; CONSIDERANDO a previsão de intimações eletrônicas instituída no Código de Processo Civil, Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015; CONSIDERANDO que as informações prestadas são de inteira responsabilidade dos envolvidos na solicitação - requerente, proprietário, representante legal e responsáveis técnicos, consoante termo de responsabilidade que necessariamente deve instruir o processo de Alvará de Construção Simplificado, por força do art. 6º, IX, da Lei nº 1.849, de 09 de abril de 2019; CONSIDERANDO AINDA que a presente instrução normativa apenas regula procedimentos já previstos na Lei nº 1.849, de 09 de abril de 2019, e, supletivamente, na Lei nº 007, de 01 de fevereiro de 2.000, no âmbito dos processos de Alvará de Construção Simplificado; RESOLVE: Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente responsável por monitorar a documentação e os dados inseridos na Plataforma Simplifica Sobral necessários à emissão dos documentos. Parágrafo único: A

Célula de Monitoramento para Licenciamento executará a verificação dos documentos emitidos por amostragem. Art. 2º. A relação da documentação obrigatória que deverá instruir a solicitação da licença de alvará de construção simplificado será disponibilizada pela SEUMA, e ficará disponível nos endereços eletrônicos de suas Plataformas Virtuais na página do respectivo serviço. Art. 3º. A definição do tipo de obra para a emissão da licença de alvará de construção simplificado deverá ocorrer conforme as seguintes situações: I - Para um imóvel cuja obra ainda não tenha se iniciado, deverá ser solicitada uma licença de obra nova. II - Os imóveis que não se configurarem como obra nova, deverão solicitar uma licença de obra em andamento. §1º Entende-se como início de obra, o início do serviço de fundações da referida obra, incluindo os serviços de escavações. §2º Compreende-se por obra em andamento/construída, para efeito desta instrução normativa, qualquer estado do imóvel que seja decorrente do início da obra. §3º As licenças que se configurarem como obra nova ou obra em andamento/construída somente poderão ser licenciadas pela Plataforma Simplifica Sobral mediante o atendimento de todos os critérios definidos no art. 3º da lei nº 1.849 de 09 de abril de 2019 e o atendimento da legislação urbanística do município de Sobral. Art. 4º. Quando identificada pelo monitoramento qualquer divergência entre a documentação obrigatória e a documentação anexada, bem como, entre esta e os dados inseridos no sistema, ensejará a instauração de procedimento para a correção apenas nos documentos preenchidos do(a): I - Contrato Social. II - Matrícula do Imóvel. III - ART / RRT. IV - Termo de Responsabilidade do Proprietário e/ou Técnico. V - Projeto Arquitetônico, desde que não impliquem em alteração das seguintes informações: a) Altura e/ou Nº de Pavimentos da Edificação; b) Quadro de Áreas do Sistema e informações complementares para seus cálculos: taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, índice de aproveitamento, área ocupada, área permeável, área construída e área do terreno; c) Recuos; d) Dimensões, Distâncias e/ou disposições internas/externas dos ambientes. e) Dados contidos na licença do alvará. IV - Certidão Negativa de Débitos de IPTU do Imóvel. V - Memorial do cálculo do projeto hidrossanitário. § 1º - O requerente será notificado pelo e-mail cadastrado na Plataforma Simplifica Sobral para que realize a correção mediante a inserção dos documentos adequados na mensagem encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. § 2º - Caso a correção não seja realizada no prazo estabelecido no § 1º, ou seja realizada apenas parcialmente, o requerente será notificado para efetuar o cancelamento do documento emitido no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de cassação do mesmo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis. § 3º - Caso o cancelamento não ocorra no prazo estipulado, a autorização, a licença ou o alvará serão imediatamente cassados por esta Secretaria, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis. §4º - Em caso de cassação ou anulação de autorização, licença ou alvará, em nenhuma hipótese será admitido o reaproveitamento das taxas pagas. Art. 5º. Após a emissão da licença, fica definido que a retificação de projetos e a inclusão de novos dados apenas poderá ser realizada pelo requerente ou proprietário através do cancelamento do alvará de construção simplificado e a abertura de uma nova licença sem o reaproveitamento das taxas pagas e mediante pagamento das taxas devidas, na Plataforma Simplifica Sobral, salvo nos casos previstos tanto no art. 4º desta instrução normativa quanto no art. 9º e 10º da Lei nº 1.849, de 09 de abril de 2019. Parágrafo Único - Os casos em que, por conta da retificação de projeto ou inclusão de novos dados ultrapassem os critérios de enquadramento para emissão do alvará simplificado, fazendo com que não possam avançar na plataforma Simplifica Sobral, deverão ser solicitados de forma virtual por meio de outra plataforma disponibilizada pela SEUMA, para o respectivo serviço. Art. 6º. Os documentos emitidos através da Plataforma Simplifica Sobral poderão, por ato de autoridade competente, ser cassados, anulados ou revogados a qualquer tempo, mediante instauração de procedimento administrativo pela SEUMA, nos seguintes casos: I - Quando verificada a prestação de informações falsas ou enganosas pelo proprietário, requerente ou responsável técnico, ou ainda, fraude nos termos da legislação em vigor; II - Desvirtuamento do uso ou atividade licenciada; III - Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, da segurança, do sossego e bem-estar públicos; IV - Falsidade dos documentos anexados ao Sistema; V - Quando o requerente não atender as notificações no prazo legal; VI - Quando identificado irregularidades nas alíneas do inciso V do artigo 4º desta lei. VII - Por decisão de processo administrativo decorrente de atuação por parte da Coordenadoria de Fiscalização. Parágrafo Único - Os empreendimentos licenciados por documentos emitidos através da Plataforma Simplifica Sobral poderão ser notificados, autuados, interditados ou embargados quando no ato da fiscalização forem identificados os casos previstos nos incisos deste artigo. Art. 7º. Quando constatado que as informações prestadas se enquadram no art. 6º desta instrução normativa, cumpre a esta Secretaria oficial aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis dentro da esfera de competência de cada um. Art. 8º. O prazo para as notificações especificadas nesta instrução normativa inicia-se no dia seguinte do seu envio, contados da disponibilização no e-mail. Parágrafo único: Os prazos mencionados na presente Instrução Normativa serão contados em dias corridos. Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O.M. GABINETE DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, em 12 de janeiro de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - STDE.** CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, representado neste ato pela Sra. Karine da Costa Oliveira. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 154/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 886,50 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122. 0500.2.45 3.3.3.90. 30.00. 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Karine da Costa Oliveira - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE, em exercício.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - STDE.** CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: ADS QUEIROZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68, representado neste ato pelo Sr. Alleson da Silva Queiroz. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Papel A4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 152/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.887,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500 .2.453.3.3 .90.30.00.1 .500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Alleson da Silva Queiroz - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE, em exercício.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU Nº P181513/2022 - SAAE.** CREDOR: Companhia Energética do Ceará - COELCE (ENEL), inscrita no CNPJ: 07.047.251/0001-70. DESCRIÇÃO DA DESPESA: Distribuição de Energia Elétrica referente a competência de dezembro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 e Art. 100 da Lei Federal nº 4.320/1964. VALOR: R\$ 1.039.375,31 (um milhão trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), decorrentes dos contratos Nº 280/2018; 285/2018; 289/2018; 294/2018; 298/2018; 300/2018; 1070/2018; 1071/2018; 1079/2018; 1080/2018; 71416716/19; 71416716/19; 38798727/19; 287/2020; 1083/2018; 1086/2018; 1087/2018; 1082/2018; 1084/2018 e 1463/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0500 .2.465.3 3.9092.00. Sobral, 20 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: ORDENADOR DA DESPESA: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE. CREDORA: Companhia Energética do Ceará - COELCE (ENEL).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2022 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES. CONTRATADA: GIS MIUDEZAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.432.182/0001-32, representada pela Sr. Gisvaldo Cavalcante Prado, OBJETO: Aquisição de discos difusores de ar, destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação do Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/00185 e Processo nº P181081/2022. VALOR: R\$ 11.900,00

(Onze mil e novecentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Carlos Eduardo Bratz - Gerente dos Serviços de Esgoto do SAAE Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE - Gisvaldo Cavalcante Prado: GIS MIUDEZAS LTDA. - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 22022 - OBJETO:** Serviços de garçom atuando no Plenário 05 de julho, no prédio anexo da Câmara Municipal de Sobral e em dias de eventos, no período de janeiro a dezembro de 2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. (CPF: 002.733.643-32), representado por si mesmo. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.400,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01. 031.0002.2.071 .3390.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022, improrrogáveis. DATA: 07/01/2022. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 12022 - OBJETO:** Publicação de Matérias Legais em Jornais de Grande Circulação Estadual (Jornais Diário do Nordeste ou O Povo, 1º caderno). CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, (CNPJ: 07.779.242/0001-74), representada pela sua proprietária, Sra. Hedelita Nogueira Vieira. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo o valor unitário de R\$ 40,00 / Cm/Pc., totalizando 125 Cm/ Pc. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01 .031.0002.2.071 .3390.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano, improrrogáveis. DATA: 07/01/2022. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Presidente.

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGRS

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.** ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERADO a edição da Resolução nº 003, de 12 de novembro de 2021, que autorizou a realização de contratação temporária, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no quadro de funções e remuneração. RESOLVE: Art. 1º O Anexo Único da Resolução nº 003, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Resolução. Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 03 de janeiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PRESIDENTE DO CGRS.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022					
FUNÇÃO	QTD.	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Contador	01	Assessorar o Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio, assim como suas demais áreas técnicas no que concerne a questões contábeis; administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar pericia.	40h/s	Ensino Superior	R\$3.991,00
Jornalista	01	Assessorar o Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio, assim como suas demais áreas técnicas no que concerne a questões de comunicação; fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, rádios, rádios, internet, acessórias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público	40h/s	Ensino Superior	R\$3.991,00
Engenheiro Ambiental	01	Realizar e/ou supervisionar atividades dentro do campo da Engenharia Ambiental, concernentes ao desenvolvimento de estudos técnicos diversos, engenharia de processos e projetos em geral, serviços de complementação, melhorias e/ou obras de implantação de sistemas; fiscalização de obras e/ou serviços de saneamento, meio ambiente e instrumentação; preparação e montagem de documentação para licitação de projetos, obras e/ou serviços; elaboração de pedidos de financiamento, relatórios, avaliação de desempenho, apropriação de custos; elaboração de listagens de preços, avaliações patrimoniais, elaboração, divulgação e implantação de normas e padrões técnicos; elaborar termos de referência para contratação de projetos e estudos; realizar conferência e acertos de material e/ou equipamentos entregues; perícias técnicas de menor complexidade, avaliações de áreas utilizadas, orçamentos de projetos padrão.	40h/s	Ensino Superior	R\$ 6.000,00
Engenheiro Civil	01	Realizar e/ou supervisionar atividades dentro do campo da Engenharia Civil, concernentes ao desenvolvimento de estudos técnicos diversos, engenharia de processos e projetos em geral, serviços de complementação, melhorias e/ou obras de implantação de sistemas; fiscalização de obras e/ou serviços de saneamento, meio ambiente, construção civil, elétrica, eletrônica, eletromecânica, automação, mecânica e instrumentação; preparação e montagem de documentação para licitação de projetos, obras e/ou serviços; elaboração de pedidos de financiamento, relatórios, avaliação de desempenho, apropriação de custos; elaboração de listagens de preços, avaliações patrimoniais, elaboração, divulgação e implantação de normas e padrões técnicos; elaborar termos de referência para contratação de projetos e estudos; realizar conferência e acertos de material e/ou equipamentos entregues; perícias técnicas de menor complexidade, avaliações de áreas utilizadas, orçamentos de projetos padrão.	40h/s	Ensino Superior	R\$ 6.000,00

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.** DISPÕE SOBRE AS TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS APLICÁVEIS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PELO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDO REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERADO o inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; CONSIDERANDO o que dispõe o §2º, art. 6º, da Lei Federal nº 11.107/05, que determina que o consórcio público, com personalidade jurídica de direito público ou privado, observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoa; CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos encargos sociais relativos à contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra; CONSIDERANDO, a necessidade de compatibilizar as licitações públicas destinadas à contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra aos ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. RESOLVE: Art. 1º Nos processos licitatórios para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra será adotada, como parâmetro máximo, a tabela de encargos sociais constante no Anexo Único desta Resolução. Art. 2º As contratações a que se refere esta Resolução terão por base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Parágrafo único. Para as categorias consideradas “fora de faixa” deverá ser indicado no instrumento convocatório a Convenção Coletiva de Trabalho a qual ela se vinculará. Art. 3º No preenchimento das Planilhas de Composição de Custos caberá à empresa licitante e ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Região Metropolitana de Sobral observarem que: I - os tributos terão como base de cálculo o somatório do custo do empregado, incluindo os tributos e desconsiderando as rubricas que serão pagas por meio de ressarcimento; II - o pagamento das rubricas “Plano de Saúde” e “Seguro de Vida” serão realizados através de ressarcimento, sem a incidência de Tributos e Taxa de Administração, bem como as referidas rubricas serão atualizadas pelo valor previsto na convenção coletiva de trabalho da categoria; III - a Taxa de Administração será limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento); IV - a rubrica “Supervisão de Ronda”, que integra a composição dos custos dos serviços vigilância, será devida somente a partir da contratação de 20 (vinte) homens por tipo de posto; V - o provisionamento será limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento). Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 12 de janeiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PRESIDENTE DO CGIRS.



# SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 002/2022		
TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS APLICÁVEIS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS - REFERENCIAL MÁXIMO		
GRUPO A	PERCENTUAL (%)	
A.1. Previdência Social	20,00 %	
A.2. FGTS	8,00 %	
A.3. Salário Educação	2,50 %	
A.4. SESI/SESC	1,50 %	
A.5. SENAI/SENAC	1,00 %	
A.6. INCRA	0,20 %	
A.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	6,00 %	
A.8. SEBRAE	0,60 %	
TOTAL DO GRUPO "A"	39,80 %	
GRUPO B	PERCENTUAL (%)	
B.1. Aviso Prévio Indenizado	1,6825 %	
B.2. Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,1346 %	
B.3. Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0538 %	
B.4. Aviso Prévio Trabalhado	0,3926 %	
B.5. Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,1563 %	
B.6. Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0126 %	
TOTAL DO GRUPO "B"	2,4324 %	
GRUPO C	PERCENTUAL (%)	
C.1. Férias	8,3333 %	
C.2. Ausências	C.2.1. Ausências Legais	2,2222 %
	C.2.2. Licença Paternidade	0,0208 %
	C.2.3. Acidente de Trabalho	0,0358 %
	C.2.4. Afastamento Maternidade	0,0330 %
C.3. Incidência do Grupo "A" sobre o "C"	4,2367 %	
TOTAL DO GRUPO "C"	14,8818 %	
GRUPO D	PERCENTUAL (%)	
D.1. 13º Salário	8,3333 %	
D.2. Adicional de Férias (1/3)	2,7778 %	
D.3. Incidência do Grupo "A" sobre o "D"	4,4222 %	
TOTAL DO GRUPO "D"	15,5333 %	
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>72,6475 %</b>	